



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**Prefeitura Municipal de Alto Alegre**  
Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000

## **EDITAL DE LICITAÇÃO**

**A presente licitação será exclusiva as beneficiárias da Lei Complementar 126/2006**

**Processo Nº968/2023**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº124/2023**  
**MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº047/2023**  
**MENOR PREÇO POR ITEM**  
**(modo de disputa aberta)**  
**SECRETARIAS MUNICIPAIS**

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA ATENDER DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ALTO ALEGRE, RS.**

O **MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE, Estado do Rio Grande do Sul**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob Nº **92.406.057/0001-03**, com sede na Rua Recreio, Nº 233, na cidade de Alto Alegre/RS, CEP 99430-000, representado pelo Prefeito Municipal, **AVELINO SALVADORI**, torna público, para conhecimento dos interessados, que encontra-se aberta a **licitação Nº124/2023, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº47/2023**, do tipo menor preço por item, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA ATENDER DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ALTO ALEGRE, RS.**, conforme descrito nesse edital e seus anexos, e nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal Nº10.024/2019, Decreto Municipal nº 3177/2020, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123/2006 e nº 147/2014, Decreto Municipal nº 3668/2023 e Medida Provisória nº 1167/2023. As empresas interessadas em participar da presente licitação poderão retirar o Edital e seus anexos pelo site **[www.altoalegre.rs.gov.br](http://www.altoalegre.rs.gov.br)**, **link de publicações oficiais e/ou [www.pregaoonlinebanrisul.com.br](http://www.pregaoonlinebanrisul.com.br)**.

### **1-LOCAL, DATA E HORA**

**1.1-**A sessão pública será realizada pela plataforma **[www.pregaoonlinebanrisul.com.br](http://www.pregaoonlinebanrisul.com.br)**, no dia e hora supracitados, horário de Brasília - DF.

**1.2- Recebimento das propostas: Até às 08:00 h do dia 15/12/2023**

**1.3- Abertura das propostas: 08:01h do dia 15/12/2023**

**1.4- Início da disputa de preços: a partir 08:30h do dia 15/12/2023**

**1.5-**Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação. Somente poderão participar da sessão pública as empresas que apresentarem propostas através do site descrito no item 1.1., até às 8:00 horas do mesmo dia (horário de Brasília-DF).

### **1.6 CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO**

**1.6.1-** A presente licitação será exclusiva às pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto desta licitação e que sejam beneficiárias da Lei Complementar 123/2006 no termos do seu artigo 48, inciso I, alterado pela Lei Complementar 147/2014, desde que se tenha um mínimo de 03 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados no



**local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no edital.**

**1.6.2.** Para fins de atendimento ao **item 1.6.1**, há que ser observado o disposto no Decreto Municipal 3668/2023, que delimita a abrangência geográfica das expressões “âmbito local” e “âmbito regional”. Por âmbito local ou municipal, entende-se como “os limites geográficos do Município de Alto Alegre, RS.” Já por “âmbito regional”, considera-se “os limites geográficos dos Municípios de Almirante Tamandaré do Sul, Alto Alegre, Barros Cassal, Boa Vista do Cadeado, Boa Vista do Incra, Campos Borges, Carazinho, Colorado, Coqueiros do Sul, Cruz Alta, Espumoso, Ernestina, Fontoura Xavier, Fortaleza dos Valos, Ibirapuitã, Ibirubá, Itapuca, Jacuizinho, Lagoa dos Três Cantos, Mormaço, Não Me Toque, Quinze de Novembro, Saldanha Marinho, Salto do Jacuí, Santa Bárbara do Sul, São José do Herval, Selbach, Soledade, Tapera, Tio Hugo, Tunas, Tupanciretã, e Victor Graeff – integrantes da área de abrangência do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DOS MUNICÍPIOS DO ALTO JACUÍ E ALTO DA SERRA DO BOTUCARAÍ RS | COMAJA RS - acrescidos das cidades de Ijuí, Panambi, Passo Fundo/RS.”

**1.7.** Como condição para a participação neste certame, a licitante deverá apresentar junto ao sistema:

- a)** declaração firmada por seu representante, sob as penas da Lei, de que é beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006 (**Modelo Anexo**); e
- b)** declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação (**Modelo Anexo**).
- c)** cópia de documento que possua foto, autenticada no cartório ou por servidor público do município de Alto Alegre/RS;

**1.7.1-** Não apresentadas as declarações, a licitante será impedida de participar da licitação.

## **2- DO OBJETO**

**2.1.** A presente licitação tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA ATENDER DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ALTO ALEGRE, RS**, em conformidade com o especificado no **Termo de referência Anexo I** deste Edital, mais o que segue:

**Observação 01-** Os valores unitários que a Administração Municipal se propõe a pagar é o valor de referência, descrito no Anexo I- Termo de Referência para cada item.

**Observação 2:** Os itens do objeto dessa licitação estão reservados a participação de Micro Empresa e Empresa de Pequeno Porte conforme determina o art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006 e LC nº 147/2014 e ainda Decreto Municipal nº 3668/2023.

### **2.2-Os produtos deverão ser entregues:**

**a)** Local da entrega, sem custos adicionais de frete ou outro na Secretaria:

Secretaria Municipal de Administração: Rua Recreio, 233.

Secretaria Municipal de Educação: Rua Recreio, 233

Secretaria Municipal de Assistência Social: Rua Mario Pagnussatt, 707.

Secretaria Municipal da Saúde: Rua Duque de Caxias, 380.

Secretaria Municipal de Obras urbanas: Rua Recreio, 233.

Secretaria Municipal de Agricultura: Avenida Júlio de Castilhos, 713.

Secretaria Municipal do Meio Ambiente: Avenida Júlio de Castilhos,713.

**b)** Devem-se observar os horários de entrega, sendo de segunda a sexta – feira no turno da manhã: 8:00 as 11:30 horas e no turno da tarde: 13:00 as 16:00 horas. Após o horário não serão recebidos os produtos, ficando de responsabilidade da licitante, o retorno para sua efetivação



**2.3- No Termo de Referência – Anexo I, consta descritivo dos itens que deverá ser entregue e quantidades.**

**2.4-** Não será recebido produto que não esteja em conformidade com o Edital (Termo de Referência) e com o apresentado na proposta da empresa vencedora inclusive marca, ou com data de validade vencida, havendo alguma desconformidade deverá ser sanada pela licitante vencedora, num prazo de 05 (cinco) dias úteis.

**2.5- DAS INFORMAÇÕES, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES**

**a)** Os esclarecimentos quanto ao edital poderão ser solicitados ao Setor de Licitações, em até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da licitação.

**b)** Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública do Pregão, qualquer pessoa poderá impugnar este ato convocatório.

**c)** Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste edital e anexos, decidir sobre a petição no prazo de 2 (dois) dias úteis.

**d)** Acolhida a impugnação ao ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

**e)** A impugnação feita tempestivamente não impedirá a licitante de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

**f)** A licitante que não apresentar impugnação tempestivamente, aceita plena e irrevogavelmente todos os termos, cláusulas e condições constantes do edital e de seus anexos e, vindo a ser a vencedora do certame, assumirá responsabilidade de executar todo o objeto nos termos do instrumento convocatório.

**g)** Os questionamentos e os pedidos de impugnação do edital recebidos, bem como as respectivas respostas, encontrar-se-ão à disposição dos licitantes interessados no site [www.pregaobanrisul.com.br](http://www.pregaobanrisul.com.br) e/ou [www.altoalegre.rs.gov.br](http://www.altoalegre.rs.gov.br).

**3- CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME**

**3.1-** Poderão participar da presente licitação pessoas jurídicas legalmente autorizadas a atuarem no ramo pertinente ao objeto desta licitação.

**3.2-** Poderão participar do presente pregão eletrônico, as empresas que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Edital e seus anexos e, estiver devidamente cadastrado junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do [www.pregaonlinebanrisul.com.br](http://www.pregaonlinebanrisul.com.br).

**3.3.** A empresa de pequeno porte ou microempresa que tenha auferido, no ano-calendário anterior, receita bruta até o limite de R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais), e que pretende utilizar dos benefícios previstos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar 123/2006, deverá comprovar o seu enquadramento em tal situação jurídica através de **Certidão expedida pela Junta Comercial** ou mediante apresentação de declaração do responsável legal, assinada conjuntamente pelo contador responsável da empresa, de que, sob as penas da Lei, cumpre os requisitos legais para qualificação como microempresa e empresa de pequeno porte, de acordo com a legislação vigente e modelo disponível junto a este edital (Anexo), que serão consideradas válidas até 01 (um) ano após a data de sua emissão.

**3.3.1.** A Certidão, ou a Declaração, mencionada no item anterior deverá ser apresentada junto aos documentos de habilitação da empresa.

**3.3.2.** A responsabilidade pelo enquadramento conforme previsto nos itens anteriores é única e exclusiva da licitante que, inclusive, sujeita-se a todas as consequências legais que possam advir de um enquadramento falso ou errôneo.



**3.4-** A empresa participante deste certame deverá estar em pleno cumprimento com o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e o disposto na Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, podendo ser exigida a comprovação a qualquer tempo.

**3.5-** Não poderão participar direta ou indiretamente deste certame empresas que se enquadram nas vedações contidas no art. 9º da Lei 8.666/93;

**3.6-** Não será admitida a participação de empresas que se encontrem em processo de falência, sob concursos de credores, dissolução ou liquidação.

**3.7-** Não poderá participar deste certame empresas que estejam suspensas de licitar ou impedidas de contratar com a Administração, ou que tenham sido declaradas inidôneas para contratar com a Administração Pública.

**3.8-** A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, além da apresentação da **declaração constante no Anexo edital**, para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, informar no campo próprio da ficha técnica descritiva do objeto consoante com o modelo do Anexo VII, o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. Art. 44 e 45 da LC 123/2006.

**3.9-** Para participar do certame- **PREGÃO ELETRÔNICO**, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.

**3.10-** As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico ou solicitadas por meio do seguinte endereço: **[www.pregaoonlinebanrisul.com.br](http://www.pregaoonlinebanrisul.com.br)**.

**3.11-** É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital.

**3.12-** Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

**3.13-** Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e **responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão: bem como o ônus decorrente de ser o vencedor do presente certame**

**3.14-** Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

**3.15-** Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica; e

**3.16-** Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.



#### **4- ENVIO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**4.1.** As propostas e os documentos de habilitação deverão ser enviados exclusivamente por meio do sistema, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital 1, observando os itens 4 e 5 deste Edital, e poderão ser retirados ou substituídos até a abertura da sessão pública.

**4.2.** O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais:

**4.2.1** O cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, como condição de participação;

**4.2.2** O cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, se for o caso, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, como condição para aplicação do disposto nos item 8 deste edital.

**4.3. Eventuais outros documentos complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo máximo de 2 horas ( Art. 38 § 2º Decreto Federal 10.024/2019).**

**4.4-**Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**4.5-**Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

**4.6-**Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

#### **5-ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS**

**5.1-**A participação no pregão eletrônico dar-se-á por meio de digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, contendo marca do produto se houver, valor unitário do item e demais informações necessárias, até o horário previsto no item 1.2.

**5.2-**A proposta de preços deverá ser formulada e enviada em formulário específico, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico.

**5.3-**O licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

**5.4-**Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão, bem como ônus oriundo do cadastramento e participação e/ou de itens vencidos, junto a empresa através do sistema eletrônico do Barisul através da página [www.pregaoonlinebanrisul.com.br](http://www.pregaoonlinebanrisul.com.br).



**5.5-**Os itens de propostas que eventualmente contemplem equipamentos que não correspondam às especificações contidas no objeto deste Edital serão desclassificados.

**5.6-**Nas propostas serão consideradas obrigatoriamente:

**a) Preço unitário do item em moeda corrente nacional, em algarismo com no máximo duas casas decimais; descrição completa do objeto ofertado, conforme Termo de Referência.**

**5.7-**O campo MARCA deverá conter a indicação de uma MARCA para cada item.

**5.8-**Todas as despesas com custo, transporte, seguro e frete, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais, tributárias e parafiscais), obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, encargos comerciais ou de qualquer natureza, acessórios e/ou necessários à execução do objeto contratado, ainda que não especificados no Edital e anexos, ficam a cargo do licitante/contratado.

**5.9-**Prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão deste pregão eletrônico;

**5.10-**Poderão ser admitidos, pelo Pregoeiro, erros de natureza formal, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.

**5.11 -** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, pelo **VALOR UNITÁRIO, com no máximo duas casas após a vírgula.**

## **6- DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.**

**6.1-**A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

**6.2-**O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contendo vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

**6.3.** Serão desclassificadas as propostas que:

**a)** não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;

**b)** forem omissas em pontos essenciais;

**c)** contiverem opções de preços ou marcas alternativas ou que apresentarem preços manifestamente inexequíveis ou maior que o valor de referência;

**6.4-Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará na desclassificação da proposta, razão pela qual os licitantes não poderão encaminhar documentos com timbre ou logomarca da empresa, assinatura ou carimbo de sócios ou outra informação que possa levar a sua identificação, até que se encerre a etapa de lances.**

**6.5-A** desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.



**6.6-**O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

**6.7-**O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

**6.8-**Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**6.9-**O lance deverá ser ofertado pelo preço *unitário do item*.

**6.10-**Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

**6.11-**O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**6.12-O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta não poderá ser inferior a 0,50%.**

*Explicação Adotado o modo de disputa aberto, a previsão do item acima de intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances é obrigatória, conforme artigo 31, parágrafo único do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019. Já para o modo de disputa “aberto e fechado”, tal previsão é facultativa.*

*O subitem acima poderá ser acrescentado para incluir intervalo mínimo de valor (em moeda corrente) ou de percentuais entre os lances, que implique repercussão financeira que efetivamente diferencie uma proposta da outra, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 03/2013, e do art. 30, §3º do Decreto nº 10.024/19.*

**6.13-**O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

**6.14-**Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

**6.15-A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.**

**6.16-**Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

**6.17-**A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

**6.18-**Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão



pública encerrar-se-á automaticamente.

**6.19-**Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

## **7.MODO DE DISPUTA**

7.1-Será adotado o **modo de disputa aberto**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando as regras constantes no item 6.

7.2-Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

7.3-Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

7.4-Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico **[www.altoalegre.rs.gov.br](http://www.altoalegre.rs.gov.br) e/ou [www.pregaoonlinebanrisul.com.br](http://www.pregaoonlinebanrisul.com.br)**

## **8-CRITÉRIOS DE DESEMPATE**

8.1. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais

8.2. Havendo eventual empate entre as propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, §2º, da Lei nº 8.666 de 1993.

8.3. Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

## **9-NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO**

9.1-Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

9.2-A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, que sejam solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo fixado no item 4.3 deste Edital.

9.3-Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração.

9.4-Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

## **10 – DA HABILITAÇÃO**

Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá enviar os seguintes documentos pelo sistema eletrônico:





#### **10.1- HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

- a) Registro comercial no caso de **empresa individual**;
- b) Ato **constitutivo, estatuto ou contrato social** em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- d) Declaração que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa ou empregado de empresa pública ou sociedade de economia mista.
- e) Declaração de Habilitação
- f) Declaração de Enquadramento de ME, EPP ou Cooperativa

#### **10.2- REGULARIDADE FISCAL:**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**CNPJ/MF**);
  - b) **(ALVARÁ)**, relativo ao domicílio da Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade;
  - c) Prova de regularidade com a **Fazenda Federal**, consistente na apresentação da
  - d) Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de Débitos, abrangendo as
  - e) Contribuições previdenciárias (Certidão Conjunta PGFN/RFB).
- prova de regularidade para a com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede da Licitante;
- f) Prova de Regularidade com a **Fazenda Pública Estadual**;
  - g) Prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**).

#### **10.3- REGULARIDADE TRABALHISTA:**

- a) Prova de **inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho** mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo decreto lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, introduzido pela Lei Federal Nº 12.440, de 07 de julho de 2011.
- b) **Declaração que atende ao disposto no artigo 7.º, inciso XXXIII**, da Constituição Federal, conforme o modelo.

#### **10.4-QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

- a) **Certidão Negativa de Falência** expedida pelo distribuidor da sede da Pessoa Jurídica, **em prazo não superior a 60 (sessenta) dias** da data designada para a apresentação do documento.
- b) Balanço Patrimonial e demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, com registro no órgão competente, que comprovem a boa situação financeira da empresa, **com a devida apresentação dos cálculos** onde constem os índices de Liquidez Instantânea; Liquidez corrente; Liquidez Geral; Gerencia de Capitais de Terceiros e grau de endividamento aplicando-se a seguinte fórmula:

$$\text{LIQUIDEZ CORRENTE: } \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} = \text{índice mínimo: (1)}$$

$$\text{LIQUIDEZ GERAL: } \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} = \text{índice mínimo: (1)}$$

$$\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}$$



GRAU DE ENDIVIDAMENTO: ----- = índice máximo: (1)  
Ativo Total

**OBSERVAÇÃO:** É vedada substituição do balanço por balancete ou balanço provisório, podendo aquele ser atualizado por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

*c – As microempresas e as empresas de pequeno porte optantes do simples também estão obrigadas a apresentar o balanço patrimonial (Parecer 64/2000 do TCE/RS);*

*d-No caso de empresa que ainda não encerrou seu primeiro exercício social, estando por essa razão, impossibilitada de apresentar o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis, será admitida (e somente para esta hipótese) a apresentação do balancete do mês imediatamente anterior ao da realização da licitação (Marçal Justen Filho. Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos. Rio de Janeiro. AIDE. 4º edição. P. 202 / Delegações de Prefeituras Municipais. Licitação Pública – Módulo I – Básico. Porto Alegre. Jan.2006. P.40).*

*e – Para situações diversas da exposta no subitem c, é vedada a substituição do balanço por balancete ou balanço provisório, podendo aquele ser atualizado por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.*

*f - Sociedades Anônimas deverão apresentar cópia autenticada ou original do Diário Oficial, em que foi publicado o último balanço.*

**10.4.1-** A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender ao item 3.7, que possuir restrição em qualquer dos documentos de **regularidade fiscal e/ou trabalhista**, previstos no item 10.3 e 10.4, deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em **cinco dias úteis**, a da sessão em que foi declarada como vencedora do certame.

**10.4.2-** O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

**10.4.3-** Ocorrendo a situação prevista no item 7.4, a sessão do pregão será suspensa, podendo a Pregoeira fixar, desde logo, a data em que se dará continuidade ao certame, ficando as Licitantes já intimadas a comparecer ao ato público, a fim de acompanhar o julgamento da habilitação.

**10.4.4-** O benefício de que trata o item 10.4.1 não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

## **11-VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO**

**11.1-**Os documentos de habilitação, de que tratam os item 10, enviados nos termos do item 3, serão examinados pelo pregoeiro e equipe de apoio, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.

**11.2-**A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida no item 4.2.2 deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.



**11.3-**Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

**11.4.** Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

## **12-DO JULGAMENTO E DA ACEITAÇÃO DA PROPOSTA FINAL**

**12.1-Encerrada a etapa de lances e concluída a negociação, quando houver, a licitante classificada em primeiro lugar deverá fazer o *upload* da proposta final atualizada no sistema, no prazo máximo de 2 (duas) horas, conforme Art.38 parágrafo 2º.**

12.2-A pedido da licitante e por decisão do Pregoeiro, o prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado.

12.3-A proposta final deverá ser apresentada em folhas rubricadas, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, não podendo os valores ser manuscritos.

12.4- A proposta assinada eletronicamente garante a integridade do documento, sendo que, neste caso, não será necessária a rubrica e/ou assinatura em todas as páginas da proposta.

12.5-Constatado algum erro na proposta, o Pregoeiro poderá solicitar que a licitante faça as devidas correções e encaminhe-a novamente.

12.6-No caso de a proposta não ser aceita, o Pregoeiro convocará a próxima empresa, conforme a ordem de classificação da etapa de lances.

12.7-Caso o arquivo da proposta final esteja corrompido ou danificado, o Pregoeiro poderá solicitar que o licitante anexe o arquivo novamente ou o encaminhe por e-mail.

## **13-DOS RECURSOS**

**13.1-Declarada a vencedora, o sistema disponibilizará o prazo de 15 (quinze) minutos para que qualquer licitante possa manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer com registro em ata da síntese das suas razões.**

13.2-A falta de manifestação imediata e motivada da licitante implicará decadência do direito de interpor recurso.

13.3-Aceita a intenção de recurso, conceder-se-á ao Recorrente o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões escritas.

13.4-Publicadas as razões das Recorrentes no sistema online, ficam os demais licitantes desde logo intimados a apresentarem contrarrazões, no prazo de 3 (três) dias.

13.5-Assim que as contrarrazões forem apresentadas pela Recorrida, extingue-se o prazo.

13.6-Caberá ao Pregoeiro receber, examinar e decidir os recursos, podendo reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-lo à autoridade competente, devidamente informado, quando mantiver a sua decisão.

13.7-A autoridade competente deverá proferir a sua decisão no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento do recurso.

13.8-O recurso tem efeito suspensivo e seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.9-Analisado o recurso e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Pregoeiro dará continuidade ao certame.

## **14-DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO OU REVOGAÇÃO DO PROCEDIMENTO**

14.1-O objeto da licitação será adjudicado à licitante declarada vencedora, por ato do pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão



dos recursos apresentados.

14.2- Após as fases anteriores, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14.3- A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar.

14.4- Da decisão de anular ou revogar a licitação caberá recurso administrativo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

#### **15-DAS CONDIÇÕES PARA CONTRAÇÃO:**

15.1- Após a homologação, o adjudicatário será convocado para no prazo de 05 (cinco) dias, assinar o contrato no prazo estabelecido no edital.

15.2- As certidões referidas nos item 10, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.

#### **16-VIGÊNCIA DO CONTRATO**

16.1- O termo inicial do contrato será o de sua assinatura e o final em até 30 dias.

16.2- O prazo para entrega passa a contar da assinatura do contrato, tendo a Contratada 30 dias para realizar a entrega, dos produtos.

#### **17-DA ENTREGA:**

17.1- Os produtos deverão ser entregues sem custos de frete, nos seguintes endereços: Secretaria Municipal de Saúde: Endereço Rua Duque de Caxias, Nº 380, Alto Alegre/RS;

a) Devem-se observar os horários de entrega, sendo de segunda a sexta – feira no turno da manhã: 8:00 as 11:30 horas e no turno da tarde: 13:30 as 16:00 horas. Após o horário não serão recebidas as mercadorias, ficando de responsabilidade da CONTRATADA, o retorno para sua efetivação.

17.2- A fiscalização das entregas será efetuada pelas Secretárias Municipais, por servidor designado por portaria.

17.3- Não será recebido produto que não esteja em conformidade com o Edital e descrições (Termo de Referência) e com o apresentado na proposta da empresa vencedora, inclusive marca e havendo alguma desconformidade deverá ser sanada pela licitante vencedora.

17.4- Verificada a desconformidade de algum dos itens, a licitante vencedora deverá promover as correções e trocas necessárias no prazo máximo de até 05 (três) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

17.5- A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto e deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão eletrônico e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

#### **18- DO PAGAMENTO**

18.1- Os pagamentos serão efetuados junto a Tesouraria do Município ou via bancária, da seguinte forma:

a) O pagamento dos produtos constante do objeto, serão efetuados junto a Tesouraria do Município ou via bancária, em até 15 (quinze) dias após cada entrega, na proporção direta da quantidade solicitada, sem onus de frete, na Tesouraria da Prefeitura Municipal ou via sistema bancário, mediante a apresentação da nota fiscal, com o comprovante do recebimento.

**b) A Nota Fiscal/fatura emitida pela CONTRATADA deverá ser emitida de acordo com o produto entregue para a SECRETARIA, e conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo e o número de licitação, a fim de acelerar o trâmite do recebimento e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.**



- c) Em todos os pagamentos e quando for o caso, o Município efetuará a retenção do Imposto de Renda, do ISSQN e do INSS (contribuição previdenciária).
- d) Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelos IGPM/FGV do período, ou outro índice que vier substituí-lo, e a Administração compensarão a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.

## **19-PENALIDADE**

19.1-Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão eletrônico ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

- a) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;
- b) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;
- c) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;
- d) inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;
- e) inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;
- f) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.

19.2-Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

## **20-DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**20.1-**A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/1993, sobre o valor inicial atualizado do contratado.

**20.2-**Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

**20.3-**A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666/1993).

**20.4-**Os recursos financeiros para as despesas decorrentes desta licitação, serão provenientes de orçamento de 2023:

### **Secretaria Municipal de Administração**

**2200-** Manutenção da Secretaria de Administração

4490.52.00.00.00.00- *Equipamento e Material Permanente*

**2200-** Manutenção da Secretaria de Administração

3390.30.99.00.00.00- *Outros Materiais de Consumo*

**2212-** Manutenção da Secretaria de Administração

4490.52.99.00.00.00 – *Equipamento e material permanente*

**2300-** Manutenção da Secretaria de Administração

4490.52.00.00.00.00- *Equipamento e material permanente*



**2300-** Manutenção da Secretaria de Administração  
*3390.30.99.00.00.00- Material e Equipamento permanente*

**Secretaria Municipal de Educação**

**2400.0020-** Manutenção da Secretaria Municipal de Educação  
*4490.52 – Equipamento e Material Permanente*

**2411.0020-** Manutenção do Ensino infantil  
*4490.52.99 – Equipamento e Material Permanente*

**2412.0020-** Manutenção do ensino fundamental  
*4490.52 – Equipamento e Material Permanente*

**2400.0020-** Manutenção da Secretaria Municipal de Educação  
*3390.30 – Material de consumo*

**Secretaria Municipal de Saúde**

**2504 –** Atenção Básica  
*4490.52.00.00.00.00.4011*

**2504 –** Atenção Básica  
*4490.52.00.00.00.00.4090*

**2504 –** Atenção Básica  
*4490.52.00.00.00.00.4500*

**2522.4929-** Manutenção, ações de alimentação e nutrição (VAN)  
*4490.52.00.00.00.00.*

**Secretaria do Meio Ambiente**

**2800-** Manutenção da Secretaria do Meio Ambiente  
*4490.52.00.00.00.00.00- Equipamentos e material permanente.*

**2800-** Manutenção da Secretaria do Meio Ambiente  
*3390.30.00.00.00.00.00- Material de consumo*

**Secretaria de Assistência Social**

**2600.1034-** Atividade FEAS  
*3390.30.00.00.00.00.00*

**2600.1034-** Atividade FEAS  
*4490.52.00.00.00.00.00*

**2601-**Manutenção da Secretaria de Assistência Social  
*4490.52.00.00.00.00.00*

**2608.0001-** Manutenção do Conselho Tutelar  
*4490.52.00.00.00.00.00- Outros Materiais Permanentes*

**Secretaria de Obras Urbanas**

**2900-** Manutenção da Secretaria de Obras Urbanas  
*4490.52.00.00.00.00.00*

**2900-** Manutenção da Secretaria de Obras Urbanas  
**3390.30.00.00.00.00.00**

**20.5–** Fica eleito o Foro da Comarca de Espumoso/RS, para dirimir quaisquer litígios oriundos deste Pregão e do contrato dele decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Alto Alegre/RS, 01 de Dezembro de 2023

**AVELINO SALVADORI**  
**Prefeito Municipal**



**ANEXO I**

**Termo de Referência**

**Aquisição de materiais e equipamentos para as secretarias municipais, Secretaria de Assistência Social, Secretaria de Saúde, Secretaria de Obras Urbanas e Interior, Secretaria de Meio Ambiente, Secretaria de Educação, Secretaria de Administração e Secretaria de Agricultura**

**RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA**

**Danieli Borges da Silva**  
**Diretora da Habitação**

**Mariana dos Santos Sauer**  
**Secretaria de Assistência Social**

**CONCEITO**

A Lei 8.666/93 que regulamenta o art. 37, inciso XXI da Constituição Federal, estabelece normas gerais sobre licitações e contratos administrativos realizados pela administração pública.

Nos termos do art. 6º, inc. IX, da Lei nº 8.666/93, que instrui os processos de licitação: "Art. 6º

(...)

**IX. Projeto básico é o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar a obra ou serviço, ou complexo de obras ou serviços, elaborado com base nas indicações dos estudos técnicos preliminares, que assegurem a viabilidade técnica e o adequado tratamento do impacto ambiental do empreendimento, e que possibilitem a avaliação do custo da obra e a definição dos métodos e do prazo de execução.**

(...)."

O empenho pela definição do objeto parte do respeito ao princípio fundamental da isonomia o qual possibilita aos participantes do processo reconhecer de forma clara e bem definida o objeto, compreendendo os limites aos quais ficarão sujeitos os vencedores de licitação e contratantes com a instituição pública.

**1. OBJETO**

**1.1.** Aquisição de material e equipamentos permanentes para as Secretarias Municipais.

**2. DA LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA**

**2.1.** A contratação do serviço obedecerá ao disposto na Lei 8666/93 e Lei 10.024/19.

**3. JUSTIFICATIVA:** A aquisição dos materiais e equipamentos fazem – se necessário para o andamento dos trabalhos nas secretarias, equipamentos para o setor de vigilância sanitária, agentes de saúde, motoristas, médicos e administrativos das secretarias.



#### 4. DA DESCRIÇÃO DO OBJETO

Item	Descrição	Un.	Quantidade	Valor unitário	Valor total	Secretarias	Tipo de material
1.	Caixa térmica 34L	UN	1,00	R\$ 93,00	R\$ 93,00	Sec. Assistência Social	Mat. Consumo
2.	Ar condicionado 9000btus quente e frio 220v	UN	2,00	R\$ 2.333,00	R\$ 4.666,00	Sec. Assistência Social Sec. Meio Ambiente	Permanente
3.	Sanduicheira e grill 220v	UN	1,00	R\$ 131,33	R\$ 131,33	Sec. Assistência Social	Mat. Consumo
4.	Fritadeira elétrica industrial redonda 5L a óleo 220v	UN	1,00	R\$ 403,33	R\$ 403,33	Sec. Assistência Social	Mat. Consumo
5.	Crepeira crepe e hot dog com 6 cavidades 220v	UN	1,00	R\$ 203,00	R\$ 203,00	Sec. Assistência Social	Mat. Consumo
6.	Botijão térmico 12L	UN	2,00	R\$ 115,23	R\$ 230,46	Sec. Assistência Social	Mat. Consumo
7.	Aspirador de pó e água, capacidade total de 10l, potência 1400w, 220v	UN	2,00	R\$ 366,30	R\$ 732,60	Sec. Assistência Social Sec. Obras Urbanas	Mat. Consumo
8.	Suporte de TV fixo led universal de 10' a 70'	UN	1,00	R\$ 25,99	R\$ 25,99	Sec. Assistência Social	Mat. Consumo
9.	Ferro de passar roupa seco e a vapor 220v	UN	1,00	R\$ 119,39	R\$ 119,39	Sec. Assistência Social	Mat. Consumo
10.	Grampeador grande profissional de no mínimo 100 folhas	UN	1,00	R\$ 68,33	R\$ 68,33	Setor Licitação	Mat. Consumo
11.	Perfurador de papel 2 furos até 60 folhas ferro fundido	UN	1,00	R\$ 146,67	R\$ 146,67	Setor Licitação	Mat. Consumo
12.	Cama hospitalar com grade lateral de proteção regulagem de altura a	UN	2,00	R\$ 1.650,00	R\$ 3.300,00	Sec. Saúde	Mat. Permanente





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**Prefeitura Municipal de Alto Alegre**  
Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000

	manivela, com leito em chapa						
13.	Caixa de som ativa 15", com bluetooth, 200w RMS, com tripé.	UN	1,00	R\$ 412,50	R\$ 412,50	Sec. Educação	Mat. Permanente
14.	Ar condicionado 7000btus quente e frio 220v	UN	1,00	R\$ 1.169,67	R\$ 1.169,67	Sec. Obras Urbanas	Mat. Permanente
15.	Termômetro laser digital industrial, temperatura de no mínimo -50°C a 380°C	UN	1,00	R\$ 62,60	R\$ 62,60	Setor Engenharia	Mat. Consumo
16.	Impressora plotter, impressão em todos os tamanhos (A0, A1, A2, A3 e A4), nas cores preto, branco e colorido. Alimentação de folhas por rolo, cortador horizontal automático.	UN	1,00	R\$ 6.116,67	R\$ 6.116,67	Setor Engenharia	Mat. Permanente
17.	Trena manual, alcance 7,5m	UN	1,00	R\$ 33,33	R\$ 33,33	Setor Engenharia	Mat. Consumo
18.	Aparelho celular smartphone Android, memória interna 32GB, memória expansível até 512GB, processador octa-core, câmera traseira 13MP+2MP, câmera frontal de 5MP, tamanho da tela 5.7" memória RAM 2GB, conexão de	UN	2,00	R\$ 1.116,67	R\$ 2.233,34	Sec. Assistência Social	Mat. Permanente



dados GB, CPU octa-core, 2 processadores 2GHZ, dual-core ARM córtex-A53 1.45GHZ, hexa-core ARM córtex-A53 GPU com adreno 505 650MHZ, resolução da tela 720x1520.							
<b>VALOR TOTAL:</b>					<b>R\$20.148,21</b>		

## 5. LOCAL DA ENTREGA

5.1. A entrega dos materiais deste pregão deverá ser feita nos seguintes locais:

- a) Secretaria Municipal de Administração: Rua Recreio, 233.
- b) Secretaria Municipal de Educação: Rua Recreio, 233
- c) Secretaria Municipal de Assistência Social: Rua Mario Pagnussatt, 707.
- d) Secretaria Municipal da Saúde: Rua Duque de Caxias, 380.
- e) Secretaria Municipal de Obras urbanas: Rua Recreio, 233.
- f) Secretaria Municipal do Meio Ambiente: Avenida Júlio de Castilhos, 713.

5.2. A entrega deverá ser programada com no mínimo 24 horas de antecedência e ser realizada entre os horários 8h as 11h45min da manhã e à tarde das 13h as 17h15min.

## 6. DO PRAZO DE ENTREGA

6.1. O prazo de entrega dos materiais é de até 15 (quinze) dias, a contar da data da assinatura do contrato.

6.2. A entrega será de responsabilidade do contratado, inclusive as despesas de frete.

## 7. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após a entrega dos materiais, por intermédio da Secretaria Municipal da Fazenda do Município, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura.

### 7.2. DOTAÇÃO:

#### Secretaria Municipal de Administração

- 2200-** Manutenção da Secretaria de Administração  
4490.52.00.00.00.00- *Equipamento e Material Permanente*
- 2200-** Manutenção da Secretaria de Administração  
3390.30.99.00.00.00- *Outros Materiais de Consumo*
- 2212-** Manutenção da Secretaria de Administração  
4490.52.99.00.00.00 – *Equipamento e material permanente*
- 2300-** Manutenção da Secretaria de Administração  
4490.52.00.00.00.00- *Equipamento e material permanente*
- 2300-** Manutenção da Secretaria de Administração



3390.30.99.00.00.00- *Material e Equipamento permanente*

**Secretaria Municipal de Educação**

**2400.0020-** Manutenção da Secretaria Municipal de Educação

4490.52 – *Equipamento e Material Permanente*

**2411.0020-** Manutenção do Ensino infantil

4490.52.99 – *Equipamento e Material Permanente*

**2412.0020-** Manutenção do ensino fundamental

4490.52 – *Equipamento e Material Permanente*

**2400.0020-** Manutenção da Secretaria Municipal de Educação

3390.30 – *Material de consumo*

**Secretaria Municipal de Saúde**

**2504** – Atenção Básica

4490.52.00.00.00.00.4011

**2504** – Atenção Básica

4490.52.00.00.00.00.4090

**2504** – Atenção Básica

4490.52.00.00.00.00.4500

**2522.4929-** Manutenção, ações de alimentação e nutrição (VAN)

4490.52.00.00.00.00.

**Secretaria do Meio Ambiente**

**2800-** Manutenção da Secretaria do Meio Ambiente

4490.52.00.00.00.00- *Equipamentos e material permanente.*

**2800-** Manutenção da Secretaria do Meio Ambiente

3390.30.00.00.00.00- *Material de consumo*

**Secretaria de Assistência Social**

**2600.1034-** Atividade FEAS

3390.30.00.00.00.00

**2600.1034-** Atividade FEAS

4490.52.00.00.00.00

**2601-**Manutenção da Secretaria de Assistência Social

4490.52.00.00.00.00

**2608.0001-** Manutenção do Conselho Tutelar

4490.52.00.00.00.00- *Outros Materiais Permanentes*

**Secretaria de Obras Urbanas**

**2900-** Manutenção da Secretaria de Obras Urbanas

4490.52.00.00.00.00

**2900-** Manutenção da Secretaria de Obras Urbanas

**3390.30.00.00.00.00**

A Nota Fiscal/Fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo e número do pregão a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

## **8. FISCALIZAÇÃO**

**8.1.** A fiscalização e acompanhamento do fornecimento será de exclusiva responsabilidade de cada Secretaria do Município de Alto Alegre.

## **9. DA RESPONSABILIDADE DA EMPRESA**

**9.1.** A entrega dos materiais de construção deverá ser de acordo com as especificações



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**Prefeitura Municipal de Alto Alegre**  
Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000

exigidas no edital/ Termo de referência. Os objetos licitados deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues, devidamente protegidos e embalados adequadamente contra danos de transporte e manuseio, acompanhados das respectivas notas fiscais.

Alto Alegre, 23 de novembro de 2023.

---

Mariana dos Santos Sauer  
Secretaria de Assistência Social

---

Diana Corazza  
Secretaria do Meio Ambiente

---

Henrique Dalberto  
Secretário de Obras Urbanas

---

Selori Rosa  
Secretário de Saúde

---

Claudete Morgan  
Secretaria de Educação Cultura e Desporto

---

Dilmar Loro  
Vice-Prefeito Municipal



**ANEXO II – MODELO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2023**

**MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA**

(Razão Social da empresa) ....., por meio de seu Administrador ou Responsável Legal, DECLARA, sob as penas da lei, que:

( ) Em cumprimento ao inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal, combinado ao inciso V do artigo 27 da Lei n.º 8.666/93, não possuí em seu quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a contar dos 14 (quatorze) anos.

( ) Não foi considerada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 87, IV, da Lei de Licitações.

( ) Não possui em seu quadro societário sócio que seja servidor público municipal do órgão contratante, assim considerados aqueles do artigo 84, caput e parágrafo 1.º, da Lei n.º 8.666/93. Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal da empresa



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
Prefeitura Municipal de Alto Alegre  
Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000  
Fone: 0.54.3382-1030/1060 - FAX: 054.3382-1122



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2023**

**ANEXO III**  
**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE ME, EPP OU COOPERATIVA**

A empresa ....., inscrita no CNPJ nº ....., sediada na..... Localizada na cidade de ...../....., por intermédio de seu responsável (contador ou técnico contábil)....., inscrito no CPF ....., residente e domiciliado na.....na cidade de ...../....., DECLARA, para fins de participação na Licitação nº124/2023– Pregão Eletrônico nº 047/2023, que:

- ( ) é considerada microempresa, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06;
- ( ) é considerada empresa de pequeno porte, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06;
- ( ) é cooperativa, tendo auferido no ano-calendário anterior, receita bruta até o limite de R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais), tendo assim direito aos benefícios previstos nos termos do art. 34, da Lei nº 11.488/07.

DECLARA, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4º, do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/06.

Por ser expressão da verdade, firmo o presente.

...../..... aos .....dias, do mês de.....do ano de .....

.....  
**CONTADOR DA EMPRESA**  
**(Nº de Registro no órgão Competente – CRC)**

.....  
**(Assinatura do Representante Legal) (Nome Completo do Representante Legal)**  
**(Carimbo da Empresa)**



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
Prefeitura Municipal de Alto Alegre  
Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000  
Fone: 0.54.3382-1030/1060 - FAX: 054.3382-1122



## ANEXO IV

**Pregão Eletrônico Nº 047/2023**

**CONTRATO Nº ...../2023**

### **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA ATENDER DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ALTO ALEGRE, RS.**

**O MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE/RS**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CGC/MF 92.406.057/0001-03, com sede na Rua Recreio Nº233, representado pelo Prefeito Municipal, **AVELINO SALVADORI**, cadastrado sob CPF nº, residente e domiciliado, na cidade de Alto Alegre/RS, aqui denominada **CONTRATANTE** e, (Pessoa Jurídica), sito no(a) (endereço), inscrito no Ministério da Fazenda sob nº (nº do CNPJ), representado neste ato por (representante da contratada), inscrito no cadastro de pessoa física sob nº. (nº CPF), doravante denominado **CONTRATADA**, por este instrumento e na melhor forma de direito, tem justo e contratado, firmam o presente contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

O presente Contrato rege-se ainda, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal Nº10.024/2019, Decreto Municipal nº 3177/2020, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123/2006 e nº 147/2014, Decreto Municipal nº 3668/2023 e Medida Provisória nº 1167/2023, com suas alterações, e é celebrado com base nos seguintes documentos, os quais independem de transcrição, e passam a fazer parte integrante deste Instrumento Contratual, em tudo o que não o contrariar:

**Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2023-Proposta da CONTRATADA vencedora da Licitação Nº/2023:**

#### **01 – CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**1.1** A CONTRATADA na qualidade de vencedora do Processo de Licitação nº 124/2023 – Modalidade Pregão Eletrônico nº 047/2023, o qual está vinculado a este instrumento de contrato se compromete a realizar a entrega para a CONTRATANTE dos seguintes objetos:

<b>Item</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Unid. Medida</b>	<b>Descrição</b>	<b>Marca</b>	<b>Valor Unitário R\$</b>	<b>Valor Total R\$</b>

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DOS VALORES E DA FORMA DE PAGAMENTO**

##### **2.1- Dos valores:**

**2.1.1-** O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor total de R\$ ( ) para a aquisição dos produtos objeto deste contrato.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
Prefeitura Municipal de Alto Alegre  
Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000  
Fone: 0.54.3382-1030/1060 - FAX: 054.3382-1122



Todos os valores constantes das propostas vencedoras **do Edital de Licitação nº 124/2023. Pregão Eletrônico nº 047/2023.**

### **2.2– Do Pagamento**

Os pagamentos serão efetuados junto a Tesouraria do Município ou via bancária, da seguinte forma:

- a) O pagamento dos produtos constante do objeto, serão efetuados junto a Tesouraria do Município ou via bancária, em até 15 (quinze) dias após a entrega do mesmo e a apresentação da nota fiscal, com o comprovante do recebimento.
- b) A Nota Fiscal/fatura emitida pela CONTRATADA deverá ser emitida de acordo com o material entregue para cada SECRETARIA separadamente e conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo e o número de licitação, a fim de acelerar o trâmite do recebimento e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.
- c) Em todos os pagamentos e quando for o caso, o Município efetuará a retenção do Imposto de Renda, do ISSQN e do INSS (contribuição previdenciária).
- d) Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelos IGPM/FGV do período, ou outro índice que vier substituí-lo, e a Administração compensarão a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.

### **3-CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS FINANCEIROS**

Os recursos financeiros para as despesas decorrentes desta licitação, serão provenientes de orçamento de 2023:

#### **Secretaria Municipal de Administração**

**2200-** Manutenção da Secretaria de Administração  
4490.52.00.00.00.00- *Equipamento e Material Permanente*

**2200-** Manutenção da Secretaria de Administração  
3390.30.99.00.00.00- *Outros Materiais de Consumo*

**2212-** Manutenção da Secretaria de Administração  
4490.52.99.00.00.00 – *Equipamento e material permanente*

**2300-** Manutenção da Secretaria de Administração  
4490.52.00.00.00.00- *Equipamento e material permanente*

**2300-** Manutenção da Secretaria de Administração  
3390.30.99.00.00.00- *Material e Equipamento permanente*

#### **Secretaria Municipal de Educação**

**2400.0020-** Manutenção da Secretaria Municipal de Educação  
4490.52 – *Equipamento e Material Permanente*

**2411.0020-** Manutenção do Ensino infantil  
4490.52.99 – *Equipamento e Material Permanente*

**2412.0020-** Manutenção do ensino fundamental  
4490.52 – *Equipamento e Material Permanente*

**2400.0020-** Manutenção da Secretaria Municipal de Educação  
3390.30 – *Material de consumo*

#### **Secretaria Municipal de Saúde**

**2504** – Atenção Básica  
4490.52.00.00.00.00.4011





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
Prefeitura Municipal de Alto Alegre  
Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000  
Fone: 0.54.3382-1030/1060 - FAX: 054.3382-1122



**2504 – Atenção Básica**

4490.52.00.00.00.00.4090

**2504 – Atenção Básica**

4490.52.00.00.00.00.4500

**2522.4929- Manutenção, ações de alimentação e nutrição (VAN)**

4490.52.00.00.00.00.

**Secretaria do Meio Ambiente**

**2800- Manutenção da Secretaria do Meio Ambiente**

4490.52.00.00.00.00- *Equipamentos e material permanente.*

**2800- Manutenção da Secretaria do Meio Ambiente**

3390.30.00.00.00.00- *Material de consumo*

**Secretaria de Assistência Social**

**2600.1034- Atividade FEAS**

3390.30.00.00.00.00

**2600.1034- Atividade FEAS**

4490.52.00.00.00.00

**2601- Manutenção da Secretaria de Assistência Social**

4490.52.00.00.00.00

**2608.0001- Manutenção do Conselho Tutelar**

4490.52.00.00.00.00- *Outros Materiais Permanentes*

**Secretaria de Obras Urbanas**

**2900- Manutenção da Secretaria de Obras Urbanas**

4490.52.00.00.00.00

**2900- Manutenção da Secretaria de Obras Urbanas**

**3390.30.00.00.00.00**

**CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DOS PRODUTOS:**

**4.1-** Verificada a desconformidade de algum dos itens, a licitante vencedora deverá promover as correções e trocas necessárias no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

**4.2-** Os produtos a serem entregues deverão conter as mesmas características e marcas, conforme proposta financeira.

**4.3-** Os produtos entregues deverão ter prazo de validade visível e estar lacrados.

**CLÁUSULA QUINTA-DOS PRAZOS E ENTREGAS**

**5.1-** Os produtos deverão ser entregues sem custos de frete, de acordo com os endereços:

- a) Secretaria Municipal de Administração: Rua Recreio, 233.
- b) Secretaria Municipal de Educação: Rua Recreio, 233
- c) Secretaria Municipal de Assistência Social: Rua Mario Pagnussatt, 707.
- d) Secretaria Municipal da Saúde: Rua Duque de Caxias, 380.
- e) Secretaria Municipal de Obras urbanas: Rua Recreio, 233.
- f) Secretaria Municipal de Agricultura: Avenida Júlio de Castilhos, 713.
- g) Secretaria Municipal do Meio Ambiente: Avenida Júlio de Castilhos, 713.

**5.2-** Verificada a desconformidade de algum dos itens, a licitante vencedora deverá promover as correções e trocas necessárias no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
Prefeitura Municipal de Alto Alegre  
Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000  
Fone: 0.54.3382-1030/1060 - FAX: 054.3382-1122



**5.3-** O responsável pelo acompanhamento e fiscalização será efetuada pelas Secretárias Municipais, por servidor designado por portaria.

**5.4-** Não será recebido produto que não esteja em conformidade com o Edital (Termo de Referência) e com o apresentado na proposta da empresa vencedora (inclusive marca), ou com data de validade vencida, havendo alguma desconformidade deverá ser sanada pela licitante vencedora.

**5.6-** A Nota Fiscal/fatura emitida pela CONTRATADA deverá ser emitida de acordo com os produtos entregues para cada SECRETARIA, e conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo e o número de licitação, a fim de acelerar o trâmite do recebimento e posterior liberação do documento fiscal para pagamento

**5.7-** O CONTRATANTE, no ato da entrega dos produtos, objeto deste contrato, fará vistoria do mesmo, reservando-se o direito de não recebê-lo caso não esteja dentro das especificações e de acordo com a descrição constante da Proposta Vencedora, da Cláusula 1ª do Edital e do Termo de Referência anexo ao edital, sem que caiba a CONTRATADA qualquer tipo de indenização ou ressarcimento.

**5.8-** A não entrega ao CONTRATANTE, do objeto deste contrato, no prazo e conforme estabelecido no item 4.2, autorizará o mesmo a convocar os licitantes remanescente da **Licitação Nº .../2023 – Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2023**, na ordem de classificação, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, ou então, revogar a licitação, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

**5.9-** O termo inicial do contrato será o de sua assinatura e o final em **até 30 dias**, observando-se este prazo de entrega, para os produtos, podendo ser aditivado mediante justificativa e aceite

## **CLÁUSULA SEXTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES**

### **6.1 DOS DIREITOS**

**6.1.1** Da CONTRATANTE: receber o objeto deste contrato nas condições avençadas;

**6.1.2** Da CONTRATADA: perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados;

### **6.2 Das Obrigações**

**6.2.1** Da CONTRATANTE:

a) efetuar o pagamento ajustado e

b) dar a CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato.

**6.2.2-DA CONTRATADA:**

a) entregar dos produtos na forma ajustada sem custo adicional;

b) cumprir e fazer cumprir todas as normas regulamentares legais,

c) assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais, tributárias, trabalhistas, danos e outros decorrentes da execução do presente contrato.

d) observar todas as disposições relativas ao fornecimento do objeto do presente contrato, constante deste instrumento e edital de licitação;

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO**

**7.1** Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro durante a vigência deste contrato, o CONTRATANTE poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 65, II, alínea “d” da lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso da CONTRATADA.

**7.2-** A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/1993, sobre o valor inicial atualizado do contratado.

### **CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO**

**8.1** Este contrato poderá ser rescindido pelos motivos previstos nos arts 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93.

**8.2** A rescisão deste contrato implicará na retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE, bem como na assunção do objeto, na forma que o mesmo determinar.

**8.3** A rescisão unilateral por parte da CONTRATANTE, sem justa causa, implicará no ressarcimento dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido a CONTRATADA

### **CLÁUSULA NONA - DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO**

**9.1** A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

### **CLÁUSULA DECIMA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS**

**a)** deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

**b)** executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

**c)** executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;

**d)** inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

**e)** inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;

**f)** causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.

**10.1-** Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**11.1** Fica eleito o Foro da Comarca de Espumoso para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
Prefeitura Municipal de Alto Alegre  
Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000  
Fone: 0.54.3382-1030/1060 - FAX: 054.3382-1122



11.2E, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente Contrato em quatro vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Alto Alegre/RS, ..... de..... de 2023.

**CONTRATANTE**

**CONTRATADA**

**Fiscal do Contrato**

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
CPF:

\_\_\_\_\_  
CPF:

